



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
LEI PAULO GUSTAVO

JOSÉ LUIS ZAGATI 2 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A Prefeitura de Taboão da Serra representada pela Secretaria de Cultura e Turismo torna público este concurso para a seleção de projetos de **APOIO À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE AUDIOVISUAL** com observância a Lei Federal Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada Lei Paulo Gustavo que promulga a aplicação de recursos financeiros em editais, chamadas públicas e prêmios e, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual e cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19; bem como as orientações e obrigatoriedade contidas nos Decretos Regulamentadores Nº 11.525, 11 de maio 2023 e Nº11.453, 23 de março 2023, para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos e iniciativas culturais de artistas, agentes culturais, técnicos e profissionais do audiovisual e demais áreas da cultura (pessoas físicas), coletivos culturais, grupos artísticos, espaços e instituições culturais com ou sem constituição jurídica (CNPJ), atuantes no município de Taboão da Serra, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO DESTES CONCURSO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Item 3 deste edital, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro; com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Taboão da Serra.
- 1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
 - 1.2.1. 100% (cem por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede fixa ou temporária (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física e cooperado, no caso de Cooperativas) em Taboão da Serra.
 - 1.2.1.1. A comprovação do endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.
 - 1.2.1.2. A comprovação poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
 - c) Ou que se encontre em situação de rua.
- 1.3. À pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
 - A) Etnia:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- B) Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.
- C) Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.
- D) Vulnerabilidade socioeconômica:** Proponente pessoa física residente em regiões de menor IDH, zonas periféricas urbanas e/ou rurais.

- 1.4. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.3 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência **no momento da inscrição do projeto**, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
- 1.5. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$1.589.513,36 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, dividido entre os incisos e módulos de apoio descritos no item 3. deste edital.
- 2.2. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária **Nº 5544 e 5545 de 2023**.
- 2.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- 3.1. **INCISO I do art. 6º da LPG:** Apoio à produção de obras audiovisuais que não sejam longa metragem.
 - 3.1.1. O valor total de recursos para este Edital será de **até R\$1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil)**; divididos da seguinte forma:
 - A) Módulo I - R\$10.000,00 (dez mil reais):** para proponente pessoa física e jurídica.
 - B) Módulo II - R\$20.000,00 (vinte mil reais):** para proponente pessoa física e jurídica.
 - C) Módulo III - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais):** para proponente pessoa física e jurídica.
- 3.2. **INCISO II do art. 6º da LPG:** Apoio a projetos de manutenção, reforma, restauro, ampliação, modernização e funcionamento de Salas de Cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, além de, adequação de Espaços Culturais e Criativos para o oferecimento de sessões de Cinema, sejam elas públicas ou privadas, sediados ou domiciliados no Município de Taboão da Serra.
 - 3.2.1. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$279.513,36 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e treze e trinta e seis)**; divididos da seguinte forma:
 - A) Módulo I - R\$10.000,00 (dez mil):** para proponente pessoa jurídica ou pessoa física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- B) Módulo II - R\$20.000,00 (vinte mil):** para proponente pessoa jurídica ou pessoa física.
- C) Módulo III - R\$79.513,36 (setenta e nove mil quinhentos e treze e trinta e seis):** exclusivamente para proponente pessoa jurídica.

a) O projeto apresentado visando o usufruto do valor disponibilizado para a Modalidade II, deverá ser obrigatoriamente destinado a adequação do espaço Público Municipal CEMUR, para apresentação de sessões de cinema.

3.3. **INCISO III do art. 6º da LPG:** Apoio a projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

3.3.1. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil)**; divididos da seguinte forma:

- A) Módulo I - R\$10.000,00 (dez mil):** para proponente pessoa jurídica ou pessoa física.
- B) Módulo II - R\$20.000,00 (vinte mil):** para proponente pessoa jurídica ou pessoa física.
- C) Módulo III - R\$40.000,00 (quarenta mil):** exclusivamente para proponente pessoa jurídica.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- A. Produções Audiovisuais:** criação de comunicações que combinam elementos visuais e sons sincronizados. Nesse conceito, estão incluídos curta-metragem com duração de até 30 minutos [ficção científica, documentário, animação etc]; websérie - história dividida em episódios curtos de até 15 minutos; vídeo clipes com duração entre 3 e 6 minutos; além do processo criativo de videomakers e designers freelancers a exemplo: videoreportagem, vídeo-arte, animação ou complementares como criação de roteiro.
- a. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento até a distribuição.
- B. Desenvolvimento de Roteiro:** criação de roteiros de curtas ou médias-metragens com duração de até 70 minutos de [ficção, documentário, animação, etc], visando incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.
- C. Espaços Culturais:** são espaços, legalmente ocupados há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra, aferidos até o último dia do período de inscrição, dedicados prioritariamente a atividades culturais sistemáticas que não sejam mantidos por empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

privadas de outras atividades, como: Teatros, Cinemas, Centros culturais, Bibliotecas, Salas de concertos e espetáculos, Pontos de Cultura, Espaços de formação cultural, Espaços culturais em geral.

- D. Cinema Itinerante:** cine móvel equipado com projeção e som de qualidade visando levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado.
- E. Cinema de Rua:** serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, de modo gratuito.
- F. Formação Audiovisual:** desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual.
- a. A formação deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
- G. Apoio a Cineclubes:** entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
- a. Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses.
- H. Pesquisa Sobre o Audiovisual:** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social, mapeamento de cadeias produtivas, viabilidade de projetos, consumo e impactos da produção audiovisual, entre outros, em uma determinada realidade local e/ou regional.
- a. É preciso apresentar:
- i. Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
 - ii. Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
 - iii. Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
 - iv. Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
 - v. Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.
- I. Mostras e Festivais:** eventos com o objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes, curtas, clipes de ficção, documentários, animações, etc, para um público interessado. Promovendo intercâmbio cultural, estimulando a produção audiovisual, a formação de público e visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
- J. Proponente:** a **pessoa jurídica** ou a **pessoa física** que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria da Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- K. Projeto:** objeto apresentado pelo proponente a ser executado com o valor pretendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

L. Contrapartida obrigatória: ação que o proponente deverá realizar na execução do projeto em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009.

M. Secretaria da Cultura e Turismo: órgão da Prefeitura do Município de Taboão da Serra responsável por este Edital, denominado simplesmente **Secretaria**.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá se inscrever neste concurso:

A) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de Produção Audiovisual.

a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade em audiovisual e/ou artística cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades em audiovisual e/ou artísticas culturais.

b) Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:

i) Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.

ii) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

iii) Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

B) **Proponente Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra, contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

C) **Proponente Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física.

a) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

b) O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.2. É vedada a inscrição de projeto:

A) Cujo proponente seja servidor da Prefeitura de Taboão da Serra ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor da Prefeitura de Taboão da Serra.

B) Que tenha a mesma etapa e/ou fase executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Direto, Editais, LAB, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.

- C) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual no 54.275/2009.
- D) Proponentes que não tenham sede ou domicílio a mais de 2 anos no município de Taboão da Serra.

6. COTAS

- 6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) 10% para pessoas indígenas.
- 6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 6.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - c) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada das seguintes maneiras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- A) Modo online por meio da plataforma de inscrição no site da Prefeitura:
<https://sec.ts.sp.gov.br/>
- A) Diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo, trazendo os documentos e informações necessárias, bem como por via oratória junto a um técnico responsável junto à sede administrativa da Secretaria: Rua Levy de Souza e Silva, 33A - Jd. Bom Tempo - Taboão da Serra - CEP: 06763-170.
- 7.2. Período de inscrição: a partir do dia **02 de Outubro de 2023** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **22 de Outubro de 2023**.
- 7.3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos diferentes para para este edital observado, contudo, o disposto no item 11.5 abaixo.
- 7.4. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.
- 7.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo protocolo de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.
- 7.5. O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, artigo 14. 6.1.4.
- 7.6. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- 7.7. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através de e-mails, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos e tempo hábil, e na forma prevista no edital.
- 7.8. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais, Anexos e Termo de Execução Cultural.
- 7.9. A inscrição compreende o envio de **PROJETO e DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, conforme itens a seguir:
- 7.10. **PROJETO:**
- A. Apresentação do projeto.**
 - a. Objetivos e Metas;
 - b. Segmento(s) cultural (is) contemplado(s);
 - c. Perfil de público-alvo e classificação indicativa;
 - d. Expectativa da quantidade de público alcançado com o projeto.
 - B. Relevância e Pertinência**
 - C. Orçamento, conforme modelo de planilha no Anexo II.**
 - D. Currículo do proponente.**
 - a. No caso de Coletivo ou Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- E.** Portfólio
- F.** Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação e a descrição da função no projeto.
- G.** Mini currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
- H.** Contrapartida.
- I.** Local de execução.
- J.** Previsão de execução.
- K.** Anexos:
 - a. Termo de Compromisso assinado pelos integrantes do projeto, conforme **Anexo I**.
 - b. Declaração Étnico-Racial de Gênero ou Demográfico - **Anexo IV** (no caso de optar por participar do programa de políticas afirmativas).
 - c. Cópia Simples RG e CPF
 - d. Cartão CNPJ
- L.** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- 7.11. O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado para cada um dos módulos, conforme definidos no item **3** deste edital.
- 7.12. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- 7.13. O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Município de Taboão da Serra sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 7.14. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

8. CONTRAPARTIDAS

- 8.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

8.1.1. A proposta de contrapartida não poderá onerar os recursos destinados ao projeto, exceto na hipótese do item 8.1.2.B (Plano de Acessibilidade).

8.1.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

A) Contrapartidas obrigatórias

- a) Gratuidade em todas as atividades/apresentações propostas.
- b) Realização de pelo menos 01 (uma) ação de contrapartida livre destinada prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas, bem como aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).
- c) As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
 - d) Participação em ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria. Não se afigura viável a participação em ações e programas da pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Municipal.
 - e) Entrega, para o acervo da Secretaria da Cultura, de 02 (duas) cópias em mídia (pen drive, DVD ou HD Externo) da obra, autorizando:
 - i) exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos,
 - ii) utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos,
 - iii) doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, e
 - iv) outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

B) PLANO DE ACESSIBILIDADE

- 8.1.3. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
- 8.1.4. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões e que envolvam o aspecto arquitetônico e/ou aspecto comunicacional e/ou aspecto atitudinal de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.
- 8.1.5. O proponente definirá o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14, contemplando ao menos um dos aspectos abaixo:
 - a) Aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
 - b) Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

i) Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- 1) a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- 2) o sistema Braille;
- 3) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- 4) a audiodescrição;
- 5) as legendas;
- 6) a linguagem simples.

c) Aspecto atitudinal: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.1.6. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas.
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

8.1.7. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade poderão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

9.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- A) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).
- B) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades ligadas ao setor audiovisual e/ou artístico cultural e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra.
 - b) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades ligadas ao setor audiovisual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- C) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidos de seus administradores.
- D) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), contendo o número do R.G. e foto.
- E) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- F) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:
 - a) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do RG e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
 - b) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, dentro do prazo de validade.

9.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- A) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.
- B) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- C) Comprovante de residência de dois anos e atual.

9.3. Serão desconsiderados documentos eventualmente enviados, além daqueles dispostos neste Edital.

9.4. Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 7.10, 9.1, e 9.2 após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 10.1, deste edital.

10. SANEAMENTO DE FALHAS

- 10.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 9.1 e 9.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Município.
- 10.2. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 10.3. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 10.4. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do Diário Oficial e Fóruns de Cultura, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

11. ANÁLISE E SELEÇÃO

- 11.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção de Pareceristas formada por 4 (quatro) pareceristas, sendo três especialistas na área dotados de de notória qualificação e imparcialidade, contratados pela Secretaria e 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	Crítérios	Descrição	Pontuação
A)	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 40 pontos
B)	Qualidade e Inovação.	Serão avaliadas a qualidade e inovação do projeto, como linguagens e expressões criativas e originais, de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município.	0 a 20 pontos
C)	Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto e sua contribuição para a formação de público.	0 a 20 pontos
D)	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 20 pontos

- 11.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- 11.3. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise por ao menos 03 (três) membros.
- 11.4. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A e B**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **C e D**.
- 11.4.1. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).
- 11.5. Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
- 11.5.1. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.
- 11.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.
- 11.7. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.
- 11.8. Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 12.2. ESSE PROGRAMA É ISENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS, RETIDOS OU DEVIDOS, COM BASE NO ART. 4º. DA LEI Nº. 14148, DE 3/5/2021, ATUALIZADA PELA LEI Nº. 14592, DE 30/5/2023.
- 12.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.
- 12.4. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 12.5. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.
- 12.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 12.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 12.8. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município de Taboão da Serra e serão também publicadas no site da Prefeitura, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.
- 12.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento interna da Secretaria.
- 12.10. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
 - A) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: sec@taboaoaserra.sp.gov.br com o assunto expresso “LPG - NOME DO EDITAL”.
 - B) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: dtic@ts.sp.gov.br
- 12.11. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.
- 12.12. Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.
- 12.13. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais.

Anexo I – Termo de Compromisso de Participação.

Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Conta Corrente.

Anexo IV – Declaração Étnico-Racial de Gênero ou Demográfico.

Anexo V – Termo de Execução Cultural - Pessoa Física.

Anexo VI - Termo de Execução Cultural - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Inscrições	21 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (corrido)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	20 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (corrido)
5	Prazo de Recurso	3 (corridos)
6	Resposta aos Recursos	3 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (corrido)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (corrido)
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (corridos)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (corrido)
11	Prazo de Recurso	3 (corridos)
12	Resposta aos Recursos	5 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	3 (corridos)
14	Contratação	5 (corridos)
15	Pagamento	20 (corridos)
Tempo Previsto		3 meses

* A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;

* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;

* Cronograma sujeito à alteração.